

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH-SUAÇUÍ Nº 116 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024¹

Aprova a criação de Grupo de Trabalho para acompanhamento da implementação do Programa de Educação Ambiental e Capacitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí (CBH Suaçuí), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e na Deliberação Normativa 114, de 28 de junho de 2024, que estabelece o seu regimento interno, e:

Considerando a Deliberação Normativa 104, que estabelece o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí.

Considerando o Programa 11 referente à Comunicação, Mobilização Social, Educação e Capacitação Técnica;

Considerando o Subprograma 11.1 referente ao Planejamento e Implementação de Ações de Capacitação e Educação Ambiental para a Bacia;

Considerando a ação 11.1.1 que prevê conscientizar e mobilizar a sociedade da bacia hidrográfica e capacitar os membros de comitê para atuar em suas atribuições na gestão de recursos hídricos;

Considerando o Manual Operativo Preliminar (MOP) do PIRH-Doce

Considerando a necessidade de instituir Grupo de Acompanhamento específico do CBH- Suaçuí, no âmbito da CTPLAN (Câmara Técnica do Plano de Recursos Hídricos) e CTPP (Câmara Técnica de Programas e Projetos) para acompanhar a execução a Elaboração do Programa de Capacitação e Educação Ambiental para a bacia com a proposição de ciclo plurianual de planejamento e implementação do primeiro ciclo (2023/2027).

¹ Referente à aprovação, em plenária, da Deliberação Normativa 116/2024, emitida ad *referendum* em 01/10/2024.



Considerando Reunião Conjunta da CTPP/CTIL (Câmara Técnica Institucional e Legal) realizada de forma tele presencial no dia 19 de setembro de 2024

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho de Educação Ambiental e Capacitação, no âmbito da CTPLAN/CTPP, visando ao acompanhar a execução a Elaboração do Programa de Capacitação e Educação Ambiental para a bacia com a proposição de ciclo plurianual de planejamento e implementação do primeiro ciclo (2023/2027).

Art 2º O Grupo será composto por 06 (seis) membros do CBH- Suaçuí, sendo, preferencialmente, dois representantes de cada segmento (poder público, usuários e sociedade civil), visando à paridade da representação para o atendimento dos múltiplos interesses;

Art 3º O Grupo de Trabalho terá duração coincidente com o trabalho da empresa contratada para a execução e operacionalização do Programa de Educação Ambiental;

Art 4º Em caso de reuniões presenciais, fica autorizado o custeio, com recursos do CBH- Suaçuí, das diárias e deslocamento para participação dos membros indicados nas atividades do Grupo de Trabalho;

Art 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação;

Governador Valadares, 27 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

HERNANI CIRO SANTANA

Presidente do CBH-SUAÇUÍ

